



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## EDITAL Nº 08, 16 DE MARÇO DE 2022

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, e da Orientação Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos a estágio não obrigatório remunerado aos estudantes do Instituto Federal Catarinense- *Campus Camboriú*.

### 1 – DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de estágio são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de nível médio Técnico integrado em agropecuária e no curso superior de Bacharelado em agronomia do IFC - *Campus Camboriú*, relacionadas no item 2.2.

### 2 – DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As bolsas de estágio estão classificadas na seguinte modalidade:

Setor	Nível	Nº de bolsas	Carga horária	Valor da bolsa de estágio R\$	Valor do auxílio transporte por dia estagiado
Unidades Didáticas de Produção Orientadas	Superior	01	4 (quatro) horas diárias*	787,98*	R\$10,00*
Unidades Didáticas de Produção Orientadas	Técnico Integrado	02	4 (quatro) horas diárias*	486,05*	R\$ 10,00*

\*Os valores das bolsas de estágio, a carga horária e o valor do vale transporte, são de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa nº 213/2019.

2.2. Exigências de curso para concorrer às bolsas de estágio:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Setor	Curso em andamento no IFC- <i>Campus Camboriú</i>	Horário de estágio
Unidades Didáticas de Produção Orientadas	Superior – Bacharelado em Agronomia	4 (seis) horas a definir com o supervisor*
Unidades Didáticas de Produção Orientadas	Técnico Médio - Agropecuária	4 (quatro) horas a definir com o supervisor*

\* Carga horária semanal: 20 horas

2.3. As vagas não ocupadas conforme indicadas no item 2.1. serão remanejadas para o nível que tiver candidatos aptos para o preenchimento.

### 3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>1. Inscrição</b>	17/03/2022 a 22/03/2022
<b>2. Seleção dos bolsistas</b>	24/03/2022 a 28/03/2022
<b>3. Homologação e publicação dos resultados</b>	30/03/2022

### 4 - DAS BOLSAS

As bolsas de estágio terão vigência **de 01(hum) ano**, podendo ser prorrogadas, mediante solicitação da coordenação do setor, por igual período. O estudante será desligado do estágio de acordo com as hipóteses descritas no art. 16 da Instrução Normativa nº 213/2019.

**Parágrafo único** - Na vigência da designação da bolsa de estágio, o aluno ficará vinculado ao setor para o qual foi selecionado, sendo suas atividades exercidas sob orientação/supervisão do coordenador do respectivo setor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

## 5 - DOS SUPERVISORES DO ESTÁGIO

São requisitos/atribuições para ser supervisor do estágio:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- II. É vedado ao supervisor repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do supervisor do estágio poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o supervisor substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pela Coordenação de Extensão, Estágio e Egresso em acordo com a Direção-Geral do *Campus*.

## 6 - DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

São requisitos para candidatura como bolsista de estágio:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível médio técnico ou superior do IFC - *Campus Camboriú*, relacionados no item 2.2.
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- V. Ausência de ocorrência grave de acordo com a Resolução 005 – CONSUPER/2017 que dispõe sobre a criação do Regulamento de Conduta Discente do Instituto Federal Catarinense.
- VI. Dispor de 20 horas semanais;
- VII. Possuir idade igual ou superior a **16 (dezesseis)** anos.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas pela Coordenação de Extensão, Estágio e Egresso por formulário eletrônico, conforme o cronograma constante no item 3.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher on-line o formulário no link: <https://forms.gle/Y2eoA2Et1SAjxVYZ7> e anexar no formulário os seguintes documentos: RG, atestado de matrícula e curriculum vitae digitalizados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**7.3** O formulário de inscrição estará aberto para preenchimento das 8:30 horas do dia 17/03/2022 até às 17 horas do dia 22/03/2022.

**7.4** Em caso de dificuldade para realização da inscrição on-line, o candidato deverá solicitar auxílio pelo e-mail: [estagios.camboriú@ifc.edu.br](mailto:estagios.camboriú@ifc.edu.br)

## **8 - DA SELEÇÃO**

**8.1.** A seleção dos candidatos às bolsas de estágio será de responsabilidade do supervisor do setor, observando os requisitos exigidos neste edital.

8.1.1 Preenchimento correto do questionário de inscrição, conforme instruções contidas no mesmo.

**8.2.** A entrevista será realizada presencialmente.

**8.3.** Ao ser selecionado, o candidato deverá acessar o site: [www.agiel.com.br](http://www.agiel.com.br) preencher o formulário de cadastro. Após o cadastro deverá enviar para o e-mail [estagios.camboriu@ifc.edu.br](mailto:estagios.camboriu@ifc.edu.br) os seguintes documentos: comprovante de residência, CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, carteira de trabalho (número do PIS), comprovante militar, grupo sanguíneo, atestado de frequência do curso, dados bancários da conta salário (pode ser cópia do cartão do banco), não pode ser conta poupança.

**8.5.** Ao ser chamado o candidato deverá contatar a Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos no prazo dos 02 (dois) dias úteis, por e-mail: [estagios.camboriu@ifc.edu.br](mailto:estagios.camboriu@ifc.edu.br). Após esse prazo, se o candidato não se apresentar, será chamado o próximo da lista de classificação.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será feita via internet, na página do IFC-Campus Camboriú, endereço eletrônico: [www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br), conforme cronograma constante no item 3.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

**10.2** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses: pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30(trinta) dias durante todo o período de estágio;

**10.3** Caberá ao supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**10.4** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**10.5** A Coordenação de Extensão, Estágio e Egresso, juntamente com a Direção-Geral do *campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

**10.8** O presente edital entra em vigor nesta data e tem vigência de 01 (hum) ano, prorrogável pelo mesmo período.

Publique-se,

SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO  
Diretora-Geral



---

*Emitido em 15/03/2022*

**EDITAL Nº 8/2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 12:03 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CAM (11.01.03.01)*

*Matrícula: 2105264*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**  
, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **ace45f67eb**